

## VOTO Nº 134/2021/SEI/GADIP-DP/ANVISA

Processo nº 25351.907089/2020-30

Expediente nº 2020933/21-7

Analisa a coleta de dados sobre governança organizacional e gestão pública das organizações jurisdicionadas ao TCU (trabalho conhecido como iGG), para fins de preenchimento do questionário eletrônico e encaminhamento de resposta dentro do prazo.

Requerente: TCU - APLAN/AUDIT

Área responsável: GADIP

Relator: Antonio Barra Torres

### 1. Relatório

Trata-se de solicitação de avaliação e aprovação das respostas referentes ao levantamento de dados sobre o [Índice Integrado de Governança e Gestão Pública - IGG Ciclo 2021](#), a serem aprovadas pela Diretoria Colegiada para posterior envio ao TCU, em conformidade com o Ofício nº 20708/2021-TCU/Seproc (SEI 1439231).

O referido levantamento decorre de fiscalização do órgão de controle para coletar dados sobre governança e gestão de organizações públicas federais e outros entes jurisdicionados ao TCU, em cumprimento ao item 9.5.6 do Acórdão-TCU-Plenário 588/2018 (TC 017.245/2017-6). Informa-se que em 2018 a Anvisa já participou de ação de fiscalização semelhante e que as temáticas avaliadas no atual GG Ciclo 2021 são: Liderança, Estratégia, Controle e Gestão de Operações (Gestão de Pessoas, Gestão de TI e Segurança da Informação, Gestão de Contratações e Gestão Orçamentária).

Na Anvisa, o trabalho foi coordenado conjuntamente pelas Áreas de Auditoria e Assessoria de Planejamento, tendo sido utilizado o questionário eletrônico (SEI 1465127), preparado com fulcro nos documentos 1436840 e 1437438, para o levantamento das informações e preenchimento pelas unidades da Agência no período de 10 a 21 de maio.

Na 40º reunião do Comitê Gestor da Estratégia (CGE), realizada no dia 20 de maio, os resultados preliminares do levantamento de dados foram apresentados ao CGE e foi solicitado apoio aos representantes de cada diretoria para a finalização do levantamento em andamento, para subsidiar o documento final de resposta da agência.

As respostas ao questionário deverão ser enviadas para o TCU, por meio do preenchimento no Sistema E-governança e, para este fim foi feita a indicação do interlocutor junto à Corte de Contas, Sr. Ronald da Silva Balbe (Auditor-Chefe). Entretanto, há necessidade de validação prévia pelo dirigente máximo (oficialização), consulta dirigida também aos demais diretores que compõem a Diretoria Colegiada, razão deste voto e deliberação de DICOL.

## Análise

Realizada a contextualização da questão em tela, passa-se a apresentar os principais pontos identificados pela Assessoria de Planejamento (Aplan) e pela Auditoria (Audit), especialmente na evolução das respostas aos questionários, na comparação entre 2018 e 2021. A NOTA TÉCNICA Nº 8/2021/SEI/CQUAL/APLAN/GADIP/ANVISA traz essa avaliação de forma mais detalhada, sempre com referência aos campos preenchidos da Planilha apresentada nos autos do Processo sob o número SEI 1465556.

A análise da Assessoria de Planejamento e da Auditoria realizada sobre a questão apresentada buscou avaliar a completude das respostas, bem como apresentar recomendações que possibilitessem melhorias para os próximos ciclos. Importante destacar que as avaliações e evidências de cada quesito constituem responsabilidade de cada uma das unidades organizacionais consultadas.

O questionário de IGG Ciclo 2021 conta com 114 questões, divididas em quatro temáticas: Liderança, Estratégia, Controle e Gestão de Operações (Gestão de Pessoas, Gestão de TI e Segurança da Informação, Gestão de Contratações e Gestão Orçamentária). Em comparação com o questionário de 2018, há novos itens, itens que são similares, porém com abordagem diferente e itens iguais. As respostas são classificadas em: "**Atende em maior parte ou totalmente**", "**Adota parcialmente**", "**Adota em menor parte**", "**Há decisão formal ou plano para adotá-lo**", "**Não adota**" e "**Não se aplica por outras razões**". O Campo para apresentação de evidências é limitado à 3.000 caracteres e a transferência das respostas levantadas para o Sistema Eletrônico E-Governança tem o salvamento automático das respostas inseridas, motivo pelo qual precisam estar validadas e aprovadas previamente.

Destaca-se que, ao avaliar as respostas dos itens que permanecem iguais nos questionários de 2018/2021, identificou-se que:

- em 21 deles os resultados permanecem os mesmos;
- em 26 itens percebe-se melhoria e
- em 6 itens houve piora do índice, comparado ao ano de 2018.

A referida piora pode refletir uma avaliação mais criteriosa em relação aos quesitos ou, de fato, um resultado inferior. No item 2.4 da Nota técnica 1465522 estão listados os itens em que houve piora do índice (destaque na planilha anexa (SEI 1465556), vide coluna "j", células em vermelho). Na sequência, item 2.5, está apresentada graficamente a distribuição de respostas para os itens novos do questionário IGG 2021. Por fim, o item 2.6 traz uma análise geral de todas as respostas deste ciclo, destacando os itens com respostas "**Adota em menor parte**" e "**Não adota**" como possíveis oportunidades de melhorias para os próximos ciclos. As questões com resposta "**Adota parcialmente**", que também podem ser identificadas como oportunidades de melhoria, podem ser consultadas na planilha anexa.

Importante destacar que **o prazo de envio das respostas para o TCU é até o dia 04 junho**, sendo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU, conforme reportado no comunicado expedido pela Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado daquele Tribunal.

Considerando que as respostas ao levantamento prévio são oriundas de uma construção conjunta de todas as áreas da ANVISA com responsabilidade total ou parcial sobre os questionamentos de natureza fiscalizatória do TCU, orquestrada pela Assessoria de Planejamento e Auditoria; ainda, que o Comitê Gestor da Estratégia (CGE), que conta com a participação de membros de todas as diretorias, se reuniu para deliberar sobre este assunto e ora encaminha para aprovação desta DICOL, manifesto-me **FAVORÁVEL** à sua aprovação e encaminhamentos devidos.

Encaminho para deliberação final da Diretoria Colegiada da Agência.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 26/05/2021, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1465115** e o código CRC **99B5B7FF**.

---

Referência: Processo nº 25351.907089/2020-30

SEI nº 1465115